



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 44, de 31 de março de 1967.

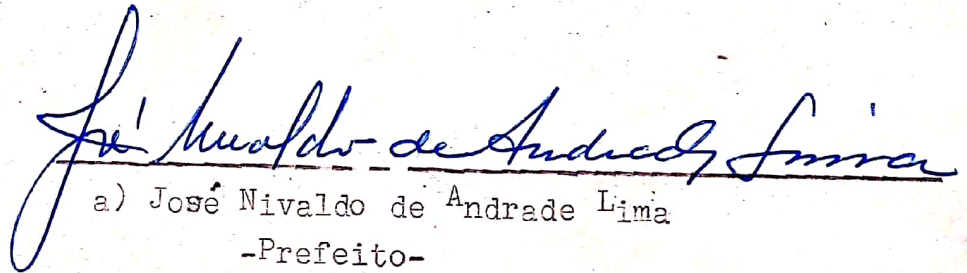
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) para custear a Indenização do Terreno doado ao Estado, para construção do Grupo Escolar.

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta do saldo orçamentário do corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 1967.

  
a) José Nivaldo de Andrade Lima  
-Prefeito-